

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada por Dr. Albino Almeida, doravante designada ANAM,

E

CITIDEP – Centro de Investigação de Tecnologias de Informação para uma Democracia Participativa, também enquanto secretariado do **Consortium e-Planning** (informal), com sede na R. Tristão Vaz, n.º 10, 5.º Esq., aqui representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Pedro Ferraz de Abreu, doravante designado CITIDEP, ou CITIDEP/e-Planning,

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por visitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;

- v) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- vi) A ANAM criou o Centro de Valorização de Eleitos Locais que tem especial apetência para dinamizar a valorização e a capacitação dos eleitos locais
- vii) O CITIDEP – Centro de Investigação de Tecnologias de Informação para uma Democracia Participativa, é uma Associação Sem Fins Lucrativos, de carácter Científico, Técnico e Cívico, cuja escritura foi lavrada a 10 de Setembro de 1996 e publicada em Diário da República (n.73/97);
- viii) O CITIDEP tem como objecto social principal, de acordo com o artigo 5º dos seus estatutos, a defesa da cidadania, do património e do ambiente, estudando e promovendo mecanismos de democracia participativa, especialmente através da investigação e desenvolvimento de novas tecnologias de informação e de instrumentos de enquadramento político, administrativo e de planeamento que facilitem tais mecanismos;
- ix) E ainda : a organização, gestão e prestação de serviços e produtos relacionados com o seu objecto social, em Portugal e no estrangeiro; a representação dos seus associados e dos sistemas logísticos de apoio exigidos á consecução do seu objecto social, perante entidades nacionais, comunitárias e internacionais;
- x) o CITIDEP e o MIT (Massachusetts Institute of Technology) lançaram em 2003 as bases do Consortium e-Planning, co-organizando uma Conferência Internacional, no quadro do primeiro curso e-Planning no MIT. Em 2006, este Consortium foi formalizado em Memorandum subscrito conjuntamente pelo CITIDEP, MIT-DUSP, FC-UL, FCT-UNL, ISCSP-UTL, ICS-UL, UA, ESE-IPVC. Em 2007, neste Consortium, 4 Universidades (UTL, UNL, UL, UA), em colaboração com as outras Instituições, criaram o Programa Doutoral Conjunto em e-Planning, certificado oficiosamente a partir de 2008;
- xi) O CITIDEP assumiu, em articulação com a Comissão Científica Conjunta do Programa Doutoral em e-Planning, o secretariado do Consortium e-Planning, tendo também

em conta que este Consortium não tem (a esta data) personalidade jurídica autónoma;

- xii) O CITIDEP/e-Planning representa pois um consórcio académico e cívico, que tem como missão, como consagrado na sua "carta magna" ("Charter") promover a colaboração entre instituições para apoio à sociedade e aos cidadãos, por via do conhecimento científico, tecnológico e humanista, através da investigação e aplicação da "Agenda e-Planning", tal como definida no quadro anexo (I), nomeadamente no que se refere a) e-infraestruturas, b) e-governo, c) e-governança, d) e-cidade / e-território, e) e-cidadania.
- xiii) O CITIDEP/e-Planning pretende transferir para a sociedade as vantagens do conhecimento e da prática digital transformando e facilitando o acesso imediato e digital de processos decisórios aumentando assim a transparência e melhorando a qualidade da democracia.

É celebrado o seguinte protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as duas entidades, na valorização do poder local, o fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de formação, debates e outros eventos em matéria de governação digital e transição digital.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

- a) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e o CITIDEP/e-Planning, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco;

- b) Dinamizar as relações entre a ANAM e o CITIDEP/e-Planning, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.
- c) Dinamizar sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a formação e o debate.
- d) Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local e matérias relacionadas com a governação e transição digital.
- e) Apoiar os cidadãos e as suas instituições a construir uma sociedade mais justa, mais saudável, mais equilibrada e mais sustentável, promovendo a abordagem do e-Planeamento para a Transição Digital

CLÁUSULA TERCEIRA

(Formas de Cooperação)

A colaboração entre a ANAM e CITIDEP/e-Planning revestirá as seguintes formas:

- a) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local e uma verdadeira governação e transição digital;
- b) Organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de formação, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
- c) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada uma das outorgantes, das iniciativas de cada uma das outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais;
- d) Organização de encontros ao longo do País numa Volta a Portugal Digital enquadrada na iniciativa a levar a cabo pela ANAM/CVEL ANAM2.0 a realizar nas CCDR's ;
- e) Realização de inquéritos / compilação de dados, sobre a realidade das limitações á verdadeira inclusão social na era digital, e das competências e da governação digital – Democracia Local Digital
- f) Publicação de um Livro Verde sobre a Democracia Local Digital
- g) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;

- h) Promoção de ações de formação, debates, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de formação.

CLÁUSULA QUARTA

(Meios e recursos)

Ambas as outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Encargos financeiros)

A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer uma das outorgantes devendo ser estabelecidas adendas técnicas quando para a execução de qualquer projecto existir compromisso financeiro nomeadamente no que se refere às alíneas d), e) e f) da cláusula 3ª

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento)

É constituída uma Comissão de Acompanhamento da presente relação de colaboração composta por um representante nomeado da ANAM e um representante nomeado pelo CITIDEP/e-Planning, que reunirão anualmente, ainda que com recurso a meios de comunicação à distância e sempre que uma das entidades o solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Entrada em vigor e duração)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer uma das partes.



Associação Nacional
de Assembleias Municipais



2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

CLÁUSULA OITAVA

(Cumprimento)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.
2. O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

Oeiras, 6 de Novembro de 2021

Pela ANAM,

Pelo CITIDEP,

Albino Almeida

Pedro Ferraz de Abreu